



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 022, de 09 de abril de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado Do Espírito Santo - CONORTE - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado Do Espírito Santo - CONORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.451.059/0001-02, no valor de R\$ 22.868,60 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para atender às despesas programadas para o corrente exercício financeiro na forma que dispõe a Lei Municipal 1.071, de 25 de junho de 2013.

Parágrafo único. O repasse do valor previsto neste artigo será efetuado após a lavratura do contrato de rateio, conforme minuta que integra a presente lei.

Art. 2º Para efeito da aplicação da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional autorizado no artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Unidade Orçamentária: 099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0058 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Projeto/Atividade: 090099.1854100581.038 – TRANSFERÊNCIA AO CONORTE/ES		
Elemento de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.011,21	10000000
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.457,39	10000000
4.4.71.70.00 -Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.400,00	10000000
TOTAL	22.868,60	

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado no caput indicará a importância e fontes de recursos necessárias à sua abertura nos moldes do art. 46 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09.04.2015).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal